

**CARTA DE ANUÊNCIA PARA FINS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Processo nº 080/2019 – Carta de Anuência nº 031/2019

Certificamos para fins de licenciamento ambiental, que o projeto para as obras de implantação de USINA EÓLICA EM ALTO MAR (WIND FARM OFF-SHORE CAUCAIA), tem **USO ADEQUADO** para ser implantado na Unidade de Planejamento UTP 5 – LITORAL – UP 5.3., em área do Litoral do Município.

Localização: Um terreno situado no litoral de Caucaia (na foz da Barra Nova), neste município de Caucaia-CE, de interesse de **BI ENERGIA LTDA**, com sede na Av. Desembargador Moreira, 1701, sala 905, Bairro Aldeota, município de Fortaleza-CE, CNPJ nº 24.193.838/0001-07.

A energia produzida por este Complexo a ser implantado será transmitida através de cabos ao sistema de energia elétrica do CIPP (COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM).

A contrapartida da Prefeitura Municipal de Caucaia será a execução de onze (11) espigões ao longo da costa marinha do Município, para a contenção da erosão marinha. A empresa BI ENERGIA LTDA fica encarregada da execução de quarenta e oito (48) geradores eólicos e suas estruturas auxiliares.

As licenças ambientais, bem como, as autorizações para a execução de obras devem ser submetidas aos órgãos competentes, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) e SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ (SPU).

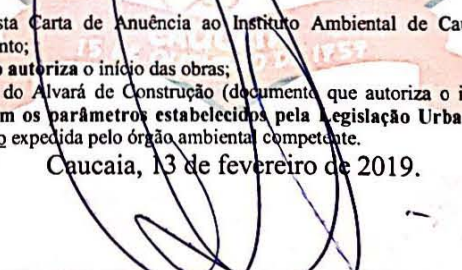
Informamos que a tipologia de uso pretendido no imóvel acima descrito está em conformidade com a Lei nº 1369/2001 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e que o mesmo está localizado na Zona Urbana definida pela Lei nº 1366/2001 – Lei de Organização Territorial, ambas deste Município, devendo o requerente ficar ciente das seguintes observações:

OBS-1. Encaminhe-se esta Carta de Anuência ao Instituto Ambiental de Caucaia – IMAC ou órgão ambiental competente para o devido licenciamento;

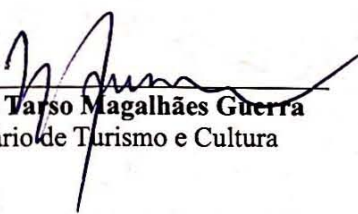
OBS-2. Esta anuência não autoriza o início das obras;

OBS-3. Para a liberação do Alvará de Construção (documento que autoriza o início da obra) por esta secretaria, o projeto deverá estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Legislação Urbana de Caucaia e faz-se necessária a apresentação de Licença de Instalação expedida pelo órgão ambiental competente.

Caucaia, 13 de fevereiro de 2019.



Daniel Leite Cavalcante
Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental



Paulo de Tarso Magalhães Guerra
Secretário de Turismo e Cultura

Ao (s)
Órgão (s) interessado (s).


Roberto Milesi
Arquiteto e Urbanista - SEPLAM
Mat. 618441/CAU A9604-0